A C Ó R D Ã O

TC-011515.989.21-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Barretos.
Organização Social Beneficiária: Fundação Pio XII.
Entidade Gerenciada: Unidades de Saúde do Município de Barretos.
Responsáveis: Paula Oliveira Lemos (Prefeita), Kleber Rosa (Secretário Municipal) e Henrique Duarte Prata (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2021.
Valor(es): R$8.033.445,04.
Advogados: Edson Flausino Silva Junior (OAB/SP nº 164.334), Rosangela Pedroso Tonon (OAB/SP nº 219.440), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850) e Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-8.
Fiscalização atual: UR-8.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. FALTA DE RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. PARECER CONCLUSIVO ELABORADO FORA DO PRAZO E DE FORMA INCORRETA. DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS DESACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS FISCAIS. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 5 de agosto de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregular a Prestação de Contas das despesas realizadas no exercício de 2021 a título do Contrato de Gestão nº 01/18, assinado em 02/04/18, havido entre a Prefeitura Municipal de Barretos e a Fundação Pio XII, aplicando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Deixa de condenar a beneficiária à devolução dos valores impugnados, posto que a Municipalidade se valeu dos serviços prestados pela entidade.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**